



PROJETO DE LEI Nº

ALTERA AS LEIS Nº1.385/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 – LDO e LEI Nº1.397/2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal Nº1.385, 31 de agosto de 2020, em seu art. 18, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 18- Ficam os poderes Legislativo e Executivo, autorizados a abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total de despesas fixas em seus respectivos orçamentos. Para reforçar dotações que se tornaram insuficientes, podendo para tanto, utilizar os recursos definidos nos termos dos artigos 7º e 43 § 1º da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º- Fica alterada a Lei Municipal Nº1.397, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Ficam os poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais e suplementares, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos. Para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto, utilizar os recursos definidos nos termos do artigo 7º e 43 § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º- Os demais artigos e termos das Leis Nº1.385/2020 e Nº1.397/2020, permanecem inalterados, ficando o Chefe do Executivo autorizado a proceder a inclusão da alteração decorrente desta Lei.

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES





Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 20 de setembro de 2021

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal





Venda Nova do Imigrante, 20 de setembro de 2021.

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N°

Senhor presidente e senhores vereadores,

Com a mudança de procedimentos em diversas Secretarias, em especial em face da Pandemia, muitas dotações se tornaram insuficientes, em alguns casos devido ao aumento nas demandas e em outros em face da realização de diversas obras que não estavam previstas no orçamento e ainda pela aquisição de equipamentos de informática e máquinas.

Nos equipamentos de informática podemos destacar a aquisição de equipamentos para melhoria da informatização dos serviços prestados pela Secretaria de Educação e também para o uso pelos profissionais do magistério.

Outra movimentação importante na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana, foi a aquisição de duas motoniveladoras, e ainda, pela Secretaria de Educação já foram empenhados a compra de três veículos, além de livros didáticos para uso nas escolas do Município.

Diante dessa nova realidade não prevista no orçamento, tivemos que utilizar praticamente todo percentual de movimentação já previsto na LDO e LOA, que era de 15% (quinze por cento), necessitando agora do aumento para que possamos continuar a realizar obras e serviços em prol da população.

Ante ao exposto, esperamos que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis para a sua aprovação.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 34003800320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal** em 22/09/2021 10:22

Checksum: **7BAFE9D864EC9419066CE35CD9F6CA41169777B7C5C874880940378B698D56D0**

